



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

EDITAL Nº 112, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Inclui a Retificação nº 01, de 05/12/2018

Inclui a Retificação nº 02, de 15/03/2019

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DO IF BAIANO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, no uso da competência delegada pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei nº 8.112/90 e Resolução CONSUP/IF BAIANO nº 18, de 14 de outubro de 2014, aprovada *ad referendum*, ratificada pela Resolução CONSUP/IF BAIANO nº 38, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução CONSUP/IF BAIANO nº 28, de 24 de novembro de 2015, pelo então Presidente do CONSUP (Conselho Superior) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, torna público o edital de remoção, a pedido, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo deste Instituto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão de Remoção, constituída pela Portaria nº 2.967, de 27 de novembro de 2018, tem competência para coordenar o processo seletivo nos termos estabelecidos por este Edital.

1.2 Todas as informações pertinentes ao processo seletivo (editais, comunicados, listas de candidatos inscritos, resultados preliminar e final, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao-novembro-2018>.

1.3 A inscrição do(a) servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê os seguintes auxílios: ajuda de custo, para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, nem para o(a) servidor(a) nem para os seus dependentes; transporte mobiliário e bagagem, nem para o(a) servidor(a) nem para os seus dependentes; ou qualquer outra despesa decorrente do processo de remoção.

1.5 O(A) servidor(a) poderá interpor recurso a este Edital utilizando o Anexo II, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste edital.

1.6 Para efeitos deste Edital considerar-se-á:

- ~~I - Vaga primária: vaga disponível para provimento imediato, informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);~~
- ~~II - Vaga secundária: aquela decorrente das movimentações iniciais (deslocamento de servidores para preenchimento das vagas primárias): **REVOGADO**~~

1.7. Não serão estendidos os prazos previstos neste Edital e/ou nas Chamadas Públicas para os pleiteantes a vaga ofertada que estiverem ou passarem a estar em gozo de férias, licenças ou afastamentos.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Os requisitos para participação no processo seletivo são:

- I - ser servidor(a) do quadro de pessoal permanente do IF Baiano;
- II - no caso de professor(a), ter regime de trabalho e qualificação acadêmica/profissional compatíveis com a demanda da unidade de origem da vaga;
- III - não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitado em julgado;
- IV - não ser ocupante de cargo redistribuído nos últimos dois anos;
- V - não estar em gozo de licenças previstas no art. 81, incisos II a VII, da Lei nº 8.112/90;
- VI - não estar em gozo de licença sem remuneração prevista no art.91 da Lei nº 8.112/90;
- VII - não estar afastado(a) para servir a outro órgão ou entidade;
- VIII - não estar afastado(a) para exercício de mandato eletivo;
- IX - não estar afastado(a) para estudo ou missão no exterior;
- X - não estar afastado(a) para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país;

Parágrafo único: A vedação prevista no item V não incidirá sobre a antiga Licença Prêmio por Assiduidade, pelo seu caráter compulsório. No entanto, ressalta-se que o servidor em gozo de licença prêmio que for contemplado com a remoção e que confirme seu interesse em ser removido deverá interromper o gozo da referida licença para assumir suas atividades no *campus* de destino. O gozo do período remanescente deverá ser acordado com a sua nova chefia imediata.

2.2 Poderá se inscrever neste edital de remoção, o(a) servidor(a) que:

- I - no caso de servidor(a) ocupante de cargo de técnico administrativo, ocupar o mesmo cargo referente à vaga pleiteada e possua a mesma jornada de trabalho, independentemente de flexibilização de horário;
- ~~II - no caso de servidor(a) do cargo de Professor EBTT, possuir a mesma jornada de trabalho, ter formação acadêmica exigida para o cargo e atuar na(s) disciplina(s) da mesma área da vaga primária ou secundária, observando-se a equivalência entre as possibilidades de atuação do docente e a necessidade do campus para o eixo profissional referente à vaga pleiteada conforme quadro de vagas do edital; **SUBSTITUÍDO POR:**~~
- II - no caso de servidor(a) do cargo de Professor EBTT, possuir a mesma jornada de trabalho, ter formação acadêmica exigida para o cargo e atuar no IF Baiano na(s)**

disciplina(s) da mesma área de conhecimento da vaga, observando-se a equivalência entre as possibilidades de atuação do docente e a necessidade do *campus* para o eixo profissional referente à vaga pleiteada conforme quadro de vagas do edital;

2.3 O(A) servidor(a) que não atender a qualquer os requisitos deste edital será desclassificado(a) do certame.

3. DAS VAGAS

~~3.1 As vagas disponíveis para candidaturas estão dispostas em Chamadas Públicas para Remoção, publicadas durante vigência deste Edital.~~ **SUBSTITUÍDO POR:**

3.1 As vagas disponíveis para candidaturas destinam-se a provimento imediato e serão dispostas em Chamadas Públicas para Remoção, publicadas durante vigência deste Edital, sob a coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Baiano.

~~3.2 As vagas destinadas às remoções possuem características específicas (área do conhecimento de ingresso e regime de trabalho) que deverão ser observadas pelos(as) interessados(as) antes de efetivarem suas candidaturas.~~ **SUBSTITUÍDO POR:**

3.2 As vagas destinadas às remoções possuem características específicas (regime de trabalho e, no caso de Professor EBTT, relação de disciplinas/atividades demandadas no campus de destino) que deverão ser observadas pelos(as) interessados(as) antes de efetivarem suas candidaturas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) servidor(a) somente será efetuada através do preenchimento de formulário eletrônico de remoção (através da ferramenta *on line* OPINA), disponível na página <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao-novembro-2018> conforme cronograma publicado na Chamada Pública para Remoção.

~~4.2 O(A) servidor(a) poderá inscrever-se para apenas um cargo/área/unidade de lotação e deverá optar por uma vaga primária prevista no edital e, caso tenha interesse em ocupar vaga secundária, poderá declarar sua intenção indicando para quais os campi se daria a remoção por ordem de interesse no ato da inscrição.~~ **SUBSTITUÍDO POR:**

4.2 O(A) servidor(a) poderá inscrever-se para apenas uma vaga.

4.3 **REVOGADO**

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), ficando este(esta) sujeito(a) às sanções e penalidades legais e ao cancelamento do pedido de remoção, no caso de constatação de eventuais irregularidades e/ou falsidade, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal.

4.5 Não será aceito pedido de inscrição via postal, fac-símile, tampouco de forma condicional ou extemporânea.

4.6 Só será permitida uma única inscrição por candidato. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no processo seletivo, será considerada apenas a mais recente e a mais antiga será automaticamente descartada.

4.7 O servidor poderá cancelar sua inscrição até o último dia e hora do prazo para inscrição estabelecido no cronograma de cada Chamada Pública, preenchendo o formulário de Cancelamento de Inscrição (Anexo III) e enviando para o e-mail da comissão remocao@ifbaiano.edu.br.

4.8 A Comissão de Remoção não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou cancelamento não recebidos por motivos de ordem técnica, problemas de conexão à internet, erros em endereço de e-mail, falha de comunicação, extravio de documentos, informações incompletas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência completa dos dados/documentações exigidas no presente Edital.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas distintas: a etapa de classificação e a etapa de desempate.

5.2 Da Etapa de Classificação:

5.2.1 Encerrado o período de inscrições, será verificado se os(as) candidatos(as) atendem a todos os requisitos estabelecidos no item 2;

5.2.2 Para fins de comprovação das condições de participação no processo de Remoção, serão consideradas, exclusivamente, as informações registradas nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) até a data de publicação das Chamadas Públicas, as quais serão fornecidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

5.2.3 O(A) candidato(a) que preencher todos os requisitos estabelecidos no item 2 será considerado habilitado(a) a concorrer à vaga;

5.2.4 O(A) candidato(a) que não preencher qualquer dos requisitos estabelecidos no item 2 será considerado(a) inabilitado(a) e, conseqüentemente, será eliminado(a) do certame;

5.2.5 Após a averiguação das informações prestadas pelos(as) servidores(as), será divulgada listagem com os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as) agrupados(as) por ordem alfabética, dentro dos respectivos cargos/áreas, conforme cronogramas da Chamada Pública;

5.2.6 A disponibilização das vagas relativas ao processo de remoção disciplinado por este Edital dar-se-á sob a coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Baiano, por meio de Chamada Pública para Remoção;

5.2.7 A etapa de **desempate** ocorrerá quando houver mais de um(a) candidato(a) habilitado(a) concorrendo a uma mesma vaga. Nesta etapa, serão analisados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 5.3.

5.3 Da Etapa de Desempate

5.3.1 Para efeito de pontuação e desempate serão observados sucessivamente, e em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- I. maior tempo de efetivo exercício na instituição, contado em dias até o último dia de inscrição, conforme cronograma da Chamada Pública;
- II. maior tempo de efetivo exercício no *campus* de origem, contado em dias até o último dia de inscrição, conforme cronograma da Chamada Pública;
- III. idade, tendo preferência os(as) servidores(as) de maior idade;
- IV. sorteio, em data, local e horário a serem definidos pela comissão organizadora responsável pelo processo seletivo, sendo o evento divulgado com antecedência através do sítio do IF Baiano;

5.4 O tempo de serviço a que se referem os incisos I e II do item 5.3.1 será apurado em dias, não podendo ser contabilizado o tempo de serviço prestado fora do IF Baiano, mesmo que devidamente averbado nos assentamentos funcionais do servidor.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar será divulgado em sítio institucional (<http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao-novembro-2018>), conforme cronograma informado nas Chamadas Públicas para Remoção; e a ordem de classificação, no caso de vaga pleiteada por mais de um(a) servidor(a), obedecerá aos critérios de desempate estabelecidos no item 5.3.

6.2 Ao resultado preliminar caberá recurso, conforme cronograma divulgado nas Chamadas Públicas para Remoção.

7. DOS RECURSOS

7.1 O recurso ao resultado preliminar deverá ser encaminhado digitalizado para o e-mail remocao@ifbaiano.edu.br, através do Anexo IV devidamente preenchido e assinado, conforme cronograma informado na Chamada Pública;

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com o arrazoado do(a) pleiteante e documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso;

7.3 Recursos inconsistentes serão indeferidos;

7.4 A análise do Recurso será realizada pela Comissão de Remoção, constituída pela Portaria nº 2.967 de 27 de novembro de 2018, em primeira instância, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em segunda instância;

7.5 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao(à) servidor(a) interessado(a) e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral;

7.6 Por ocasião dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado pela Comissão de Remoção no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao-novembro-2018>, em data prevista no cronograma de cada Chamada Pública.

8.2 A homologação do Resultado Final do processo seletivo de remoção ocorrerá através de ato administrativo que será devidamente publicado no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao-novembro-2018>.

9. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

~~9.1 Após a divulgação do resultado final, o servidor que tiver interesse em desistir da remoção deverá assinar o Termo de Desistência (Anexo V) e enviar o arquivo digital para a Comissão de Remoção em até 2 (dois) dias úteis, o que implicará a oferta da vaga para o próximo classificado.~~ **SUBSTITUÍDO POR:**

9.1 Após a divulgação do resultado final, todos(as) os(as) servidores(as) classificados(as) que tiverem interesse em desistir da remoção deverão preencher, assinar e enviar o Termo de Desistência (Anexo V) para a Comissão de Remoção em até 2 (dois) dias úteis, o que implicará a oferta da vaga para o próximo classificado, sem possibilidade de reconsideração da decisão tomada pelo(a) servidor(a).

INCLUÍDO:

9.1.1 O não envio do Termo de Desistência no prazo fixado será interpretado como confirmação de interesse na remoção. Assim, o(a) servidor(a) será removido(a), evitando-se, com isso, problemas administrativos relacionados ao dimensionamento e equilíbrio da força de trabalho no âmbito do IF Baiano.

9.2 Após divulgação do resultado final, o(a) servidor(a) classificado(a) ~~para ocupar vaga primária~~ deverá preencher e assinar o Formulário de Solicitação de Remoção a ser disponibilizado pela DGP/NUING.

Parágrafo único. No Formulário de Solicitação de Remoção será incluído termo de compromisso relacionado à lista de disciplinas/atividades demandadas no *campus* de destino.

~~9.3 Após o preenchimento completo do Formulário de Solicitação de Remoção referente a vaga primária, o servidor não poderá cancelar ou declinar do pedido de remoção.~~ **REVOGADO**

~~9.4 Os(As) candidatos(as) classificado(as) serão consultados(as) por e-mail sobre a efetivação do interesse na remoção quando da disponibilidade de vagas secundárias, devendo responder à consulta em, no máximo, 72h.~~ **SUBSTITUÍDO POR:**

9.4 Após o(a) servidor(a) confirmar o interesse na remoção, ficará configurado o surgimento de nova vaga no seu campus de origem, a qual será oferecida para remoção através de nova Chamada Pública, com novo cronograma e novo período de inscrições. O processo se

repetirá até que não haja servidor interessado/classificado para a última vaga, possibilitando que esta seja utilizada para nomeação.

EXEMPLO:

Chamada Pública nº X1/2019:

Vaga para remoção: Professor EBTT (área: Física) no campus Uruçuca;

Resultado Final da Chamada Pública nº X1/2019: Classificação de servidor de Santa Inês (surgimento de vaga em Santa Inês, que será oferecida para remoção na Chamada Pública nº X2/2019);

Chamada Pública nº X2/2019:

Vaga para remoção: Professor EBTT (área: Física) no campus Santa Inês;

Resultado Final da Chamada Pública nº X2/2019: Classificação de servidor de Serrinha (surgimento de vaga em Serrinha, que será oferecida para remoção na Chamada Pública nº X3/2019);

Chamada Pública nº X3/2019:

Vaga para remoção: Professor EBTT (área: Física) no campus Serrinha;

Resultado Final da Chamada Pública nº X3/2019: Não houve servidor classificado. A vaga de Serrinha será destinada para nomeação.

9.5 ~~Após a confirmação do interesse de efetivação da remoção para ocupar vaga secundária, não haverá possibilidade de declínio por parte do(a) servidor(a), o(a) qual será removido(a), evitando-se, com isso, problemas administrativos relacionados ao dimensionamento e equilíbrio da força de trabalho no âmbito do IF Baiano.~~ **REVOGADO**

9.6 ~~A ausência de manifestação no prazo pré-estabelecido no item 9.4 será interpretada como RECUSA, com automática exclusão do(a) servidor(a) da lista de classificação de remoção.~~ **REVOGADO**

9.7 O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse da efetivação da remoção para vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração da decisão tomada pelo(a) servidor(a).

9.8 A Remoção será efetivada mediante portaria do Reitor.

9.9 ~~Para expedição da portaria de remoção, o(a) servidor(a) ocupante de cargo de direção ou de função (gratificada ou não) em campus diverso do campus de destino deverá solicitar imediata destituição deste cargo.~~ **SUBSTITUÍDO POR:**

9.9 A fim de possibilitar o atendimento do interesse público, o(a) servidor(a) a ser removido, se for ocupante de cargo em comissão/função (gratificada ou não) ou estiver em colaboração técnica deverá solicitar exoneração/dispensa do cargo em comissão/função ou encerramento da colaboração técnica, conforme o caso, quando estas situações ocorrerem em unidade **diversa** da sua unidade de destino.

9.10 O(A) servidor(a) em processo de remoção só poderá se deslocar efetivamente para a unidade de destino após a publicação do ato de remoção.

9.11 O deslocamento do(a) servidor(a) para a unidade de destino estará condicionada à regularização de eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas existentes na unidade de origem que sejam de responsabilidade deste profissional.

9.12 Para comprovação do disposto acima, deverá ser emitida declaração de “nada consta” do servidor, assinada pelo Diretor-Geral (para servidores lotados nos *campi*) ou Diretoria Executiva ou Pró-Reitoria (para servidores lotados na Reitoria).

9.13 ~~Caso eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas não sejam sanadas em até 30 dias da ciência da possibilidade de efetivação da remoção, o(a) servidor(a) perderá o direito à remoção.~~ **REVOGADO**

9.14 A remoção dos(as) servidores(as) classificados(as) no processo seletivo de que trata este Edital dar-se-á, prioritariamente, quando da entrada em exercício de outro(a) servidor(a) que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo(a) servidor(a) removido(a), salvo antecipação autorizada pela Direção-Geral do *campus* de origem e pelo Reitor.

9.15 O(A) servidor(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da publicação da portaria, para entrar em exercício na unidade de destino.

9.16 O prazo de que trata o item 9.15, poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período mediante justificativa formal do(a) servidor(a).

9.17 Expirado o prazo previsto de 15 (quinze) dias **e, até o 30º dia,** o servidor removido que não se apresentar no local destinado sem justificativa formal, será considerado, para todos os efeitos, ausência ao trabalho falta.

9.18 ~~Após o 31º dia será tornado sem efeito a Portaria de remoção.~~ **REVOGADO**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo seletivo acarretará em exclusão do(a) servidor(a) neste certame.

10.2 ~~A homologação das inscrições para vagas secundárias não gera o direito a ser removido(a), mas somente a expectativa da remoção, que pode ou não ser efetivada, na ocorrência das hipóteses descritas nos itens 4.3 e 4.3.1.~~ **REVOGADO**

10.3 As demandas de vagas serão definidas de acordo com as prerrogativas administrativas e primarão pelos princípios modernos da administração pública.

10.4 ~~O prazo de validade das Chamadas Públicas não será prorrogado.~~ Caso não haja interessados às vagas ofertadas, a DGP procederá com a nomeação de candidatos aprovados em concurso vigente.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Remoção constituída pela Portaria nº 2.967, de 27 novembro de 2018.

10.6 Os(As) servidores(as) removidos(as) através do processo seletivo regimentado por este Edital ficam impedidos de concorrer em novo processo seletivo para remoção por 2 (dois) anos.

10.7 Em caso de surgimento de vagas para remoção, durante a vigência deste instrumento, serão publicadas Chamadas Públicas para Remoção de servidores, conforme critérios supramencionados.

10.8 A vigência deste Edital será de 1 (um) ano, a partir de sua homologação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
 Rua do Rouxinol, 115 – Bairro do Imbuí – CEP: 41720052 – Salvador – BA

Processo Seletivo para Remoção de Servidores
 Edital 112/2018 – IF Baiano

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	28/11/2018
Período de Interposição de Recursos ao Edital	28/11/2018 a 30/11/2018
Avaliação dos Recursos	03/12/2018 a 04/12/2018
Divulgação dos Resultados dos Recursos	05/12/2018
Homologação do Edital	05/12/2018
Validade do Edital	05/12/2018 a 04/12/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
 Rua do Rouxinol, 115 – Bairro do Imbuí – CEP: 41720052 – Salvador – BA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL nº 112/2018

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Unidade de Origem:	Unidade de destino pretendida:
E-mail institucional:	Telefone de contato:
Vem apresentar junto a Comissão de Remoção RECURSO em relação ao Edital nº 112/2018 – IF Baiano, conforme justificativa abaixo:	
POSSUI ANEXOS: () Não	() Sim. Quais?
Local e Data	
Assinatura do(a) Servidor(a)	
ORIENTAÇÃO	
O(A) Servidor(a) deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme item Cronograma do Edital nº 112/2018 – IF Baiano, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico remocao@ifbaiano.edu.br .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
 Rua do Rouxinol, 115 – Bairro do Imbuí – CEP: 41720052 – Salvador – BA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Unidade de Origem:	Unidade de destino pretendida:
E-mail institucional:	Telefone de contato:
Vem apresentar junto à Comissão de Remoção a solicitação para cancelamento de sua participação na Chamada Pública nº ____/____ – IF Baiano, conforme justificativa abaixo:	
Nestes termos, Pede deferimento.	
_____, ____/____/____ _____ Assinatura do(a) Servidor(a)	
ORIENTAÇÃO	
O(A) Servidor(a) deverá remeter este formulário dentro do prazo, conforme Cronograma divulgado em Chamada Pública, de acordo com o item 4.7 do Edital nº 112/2018 – IF Baiano, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF , através de seu e-mail institucional, para o endereço eletrônico remocao@ifbaiano.edu.br .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
 Rua do Rouxinol, 115 – Bairro do Imbuí – CEP: 41720052 – Salvador – Ba

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO
 PRELIMINAR**

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Unidade de Origem:	Unidade de destino pretendida:
E-mail institucional:	Telefone de contato:
Vem apresentar junto a Comissão de Remoção RECURSO em relação ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo para Remoção de Servidores mediante Chamada Pública nº ____/____ – IF Baiano, conforme justificativa abaixo:	
POSSUI ANEXOS: () Não	() Sim. Quais:
Local e Data	Assinatura do(a) Servidor(a)
_____, ____/____/____	
ORIENTAÇÃO	
O(A) Servidor(a) deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme item Cronograma da Chamada Pública – IF Baiano, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico remocao@ifbaiano.edu.br .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
 Rua do Rouxinol, 115 – Bairro do Imbuí – CEP: 41720052 – Salvador – Ba

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA
 EDITAL nº 112/2018 – IF BAIANO

Eu _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo _____, em cumprimento ao item 9.1. do Edital nº 112/2018 do IF Baiano e em razão de ter sido classificado em processo de remoção, objeto da Chamada Pública nº ____/____, declaro que desisto de dar continuidade aos trâmites de remoção da unidade/*Campus* _____ para unidade/*Campus* _____.

Assim, conforme item 9.1. do Edital nº 112/2018 acima referido, declaro ciência de que a vaga será disponibilizada para o próximo classificado conforme resultado da Chamada Pública.

_____, ____/____/____
 (Local) (Data)

 Assinatura do Servidor

ORIENTAÇÃO

O(A) Servidor(a) deverá remeter este Termo de Desistência anexos dentro do prazo, conforme item Cronograma da Chamada Pública – IF Baiano, devidamente assinado e digitalizado **em formato PDF** através de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico remocao@ifbaiano.edu.br. **O documento original deverá ser encaminhado via malote ao NUIING para anexar ao processo da Chamada Pública.**